

# LEI Nº 5.952, DE 16 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos, com vistas ao repasse de custeio mensal do mesmo.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos, com vistas ao repasse de custeio mensal do mesmo, para realização de atividades inerentes ao objeto deste consórcio.

Art. 2º O município repassará ao Pró-Sinos, como fruto de rateio, o valor devidamente discutido e homologado em Assembléia Geral específica do Pró-Sinos.

Art. 3º Caberá ao município, através de Decreto Municipal, realizar a nomeação de um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento das prestações de contas referente à utilização dos recursos.

Art. 4º O Consórcio Pró-Sinos prestará contas mensalmente dos recursos recebidos para custeio do referido Consórcio à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
002 – FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
2122 – Manutenção de Consórcios  
33.71.41 – Contribuições para manutenção dos Consórcios

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de Março de 2010.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO**  
Secretária de Administração